



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA

Lajeado Novo - MA :: Diário Oficial - Edição 083 :: Sexta, 30 de Abril de 2021 :: Página 1 de 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.	1

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO/MA.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, artigo 5º, alínea "m", modificado pela Lei Federal nº 4.365, 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica do Município de Lajeado Novo;

Considerando a Lei Municipal nº. 003/2021 que dispõe sobre autorização legislativa para a aquisição de imóvel destinado à construção de um Complexo Esportivo no município de Lajeado Novo/MA e dá outras providências;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Lajeado Novo;

Considerando o interesse social na construção de um Complexo Esportivo no Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão;

Considerando a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Maranhão, a Constituição Federal de 1988 e as leis aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável, de uma área de terra, de posse e propriedade particular, constituída por um lote com área de 8.284,75 m², localizado na área urbana deste Município, na Avenida Abílio Jardim, Quadra 142 Lote 01- Bairro Abílio Jardim - Lajeado Novo, Estado do Maranhão, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 82,00 metros; com a Avenida Abílio Jardim; **LATERAL DIREITA:** 104,00 metros; com o terreno da Sra. Elcina dos Santos Paixão; **LATERAL ESQUERDA:** 96,50 metros; com terreno da Sra. Eunice dos Santos Paixão; **FUNDO:** 83,50 metros; com o terreno da Sra. Elcina dos Santos Paixão, de posse e propriedade da Sra. FRANCIDALVA PAIXÃO SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF: 023.951.883-79, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires nº 401- Bairro - Centro - Lajeado Novo, Estado do Maranhão, cuja utilidade pública caracteriza-se pela necessidade social de construção de um COMPLEXO ESPORTIVO, no Município de Lajeado Novo. A localização, medidas, limites e confinantes estão de acordo com topografia e memorial descrito em anexo que fica sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, da posse e domínio pleno do referido imóvel.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 258df58e0d93e5cc40699af75e67c2eeca3daaea

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



especialmente crédito orçamentário aberto pela respectiva lei municipal que autorizou a aquisição do referido imóvel.

Art. 4º. A expropriada mediante escritura pública, que deverá ser assinada por ela e por seu cônjuge e levada a registro imobiliário dará quitação plena irrevogável e irreatável pela indenização do imóvel para desapropriação amigável, mediante o recebimento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o qual deve pago em regular processo de despesa pública, na forma da Lei n.º 4.320/1967, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

Art. 5º. Publicado o presente Decreto, o município imitar-se-á na posse do imóvel com assentimento expresso da expropriada posseira e proprietária.

Art. 6º. O município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, adotará junto ao Cartório de Registro Público Imobiliário todas as providências necessárias para registro, inclusive certidões sobre o imóvel e a expropriada nos cartórios de Registro de Montes de Altos e Porto Franco, devendo o presente Decreto expropriatório ser averbado na abertura de matrícula regular em nome do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, para todos os efeitos legais, após o que deve ser expedida Certidão de Inteiro teor.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE abril DE 2021; 199.º DA INDEPENDÊNCIA, 132.º DA REPÚBLICA E 36º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 258df58e0d93e5cc40699af75e67c2eeca3daaea

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

